
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

CONTRATO Nº 536/2024	
CONTRATO Nº 533/2024	
CONTRATO Nº 534/2024	

EDITAL

EDITAL 027/2024	
-----------------------	--

DECRETO

DECRETO 080/2024	
------------------------	--



CONTRATO Nº 536/2024



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
Inexigibilidade nº 456/2024
Contrato nº 536/2024

A Sec. de Educação do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 018/2024; Processo Administrativo nº 451/2024; Inexigibilidade nº 456/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM GROSSO – BA (PARA ATUAR NOS PREDIOS PUBLICOS)**. Prazo: 28/06/2024 a 28/06/2025. Recurso Orçamentário: 02.04.01 / 12.361.3.2.014 / 12.361.3.2.022 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001001 / 15400000. Contrato Nº 536/2024. Prestador de Serviços: **55.363.181 ANTONIO DE SOUZA MATOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.363.181/0001-02, com sede na Travessa Tintino, 110, Casa, Sacramento no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 28/06/2024. Valor: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Neumária Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação.



CONTRATO Nº 533/2024



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - FUNSAÚDE
RUA LUIZ GONZAGA, S/N - CEP: 44695-000
NOVO HORIZONTE - CAPIM GROSSO - BAHIA
CNPJ: 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº 453/2024
Contrato nº 533/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 018/2024; Processo Administrativo nº 451/2024; Inexigibilidade nº 453/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO - BA (PARA ATUAR NOS PREDIOS PUBLICOS)**. Prazo: 28/06/2024 a 28/06/2025. Recurso Orçamentário: 02.05.01 / 10.122.5.2.062 / 10.302.2.065 / 10.301.5.2.027 / 3.3.90.39.00 / 4.4.90.51.00 / 15001002. Contrato Nº 533/2024. Prestador de Serviços: **55.536.275 MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.536.275/0001-36, com sede na Rua Brito, 21, Casa, Jardim Formosa no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 28/06/2024. Valor: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). Maguibe Rangel Sousa Rios dos Santos, Secretário Municipal de Saúde.



CONTRATO Nº 534/2024



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ. 11.514.691/0001-68
AV. LEONICIO FERREIRA SANTOS, Nº 028, CENTRO
CAPIM GROSSO – BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.514.691/0001-68
Inexigibilidade nº 454/2024
Contrato nº 534/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº 018/2024; Processo Administrativo nº 451/2024; Inexigibilidade nº 454/2024. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR MEIO DO SEGUINTE SERVIÇO: AUXILIAR DE PEDREIRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPIM GROSSO – BA (PARA ATUAR NOS PREDIOS PUBLICOS)**. Prazo: 28/06/2024 a 28/06/2025. Recurso Orçamentário: 02.06.02 / 8.244.6.2.031 / 8.244.6.2.033 / 8.2.44.6.2.034 / 8.244.6.2.055/ 3.3.90.39.00 / 4.4.90.051.00 / 15000000 / 16600000. Contrato Nº 534/2024. Prestador de Serviços **55.536.275 MAURICIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 55.536.275/0001-36, com sede na Rua Brito, 21, Casa, Jardim Formosa no município de Capim Grosso -BA. Data de assinatura: 28/06/2024. Valor: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). Hosana Silva Ferreira, Secretária Municipal de Assistência Social.



EDITAL 027/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**EDITAL Nº 027/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 030/2021, Nº 40/2021 e Nº 41/2021

O Município de Capim Grosso – BA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 030/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

CONSIDERANDO: O Edital nº 030/2021 publicado em diário oficial em 10 de julho de 2021 que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado visando à contratação excepcional e temporária de pessoal em regime de contratação temporária de excepcional interesse público para atender às funções específicas da secretaria de educação.

CONSIDERANDO: O Edital Nº 40/2021 de 14 de setembro de 2021 que dispõe sobre resultado geral e definitivo – cargos de nível básico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Edital Nº 41/2021 de 14 de setembro de 2021 que dispõe sobre resultado geral e definitivo – cargos de superior, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: o Decreto nº 091/2021 de homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capim Grosso-Ba, Edital 030/2021 e dá outras providências.

1- DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação (ANEXO I) para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 030/2021 da Secretaria Municipal de Educação, dos respectivos cargos de nível básico e superior, conforme resultados do Edital 040/2021 e 041/2021.

2- DA CONTRATAÇÃO

2.1 O candidato convocado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.2 O candidato convocado deverá estar ciente da função a ser exercida, declarando que está apto para desempenhar as atividades laborais previstas, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 O contrato será por excepcional interesse público, podendo ser uma única vez renovada por igual período, sucessivamente, até o limite legal ou rescindido unilateralmente.

**www.capimgrosso.ba.gov.br
Fone (74) 3651-1808**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

2.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato aprovado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- II. Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- III. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- IV. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
- V. Ter a escolaridade e a titulação exigida para o cargo, na data da contratação.
- VI. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- VII. Estar disponível para cumprimento das atividades dentro da carga horária e turno estabelecido pela gestão, assim como cumprir todas as determinações deste Edital.

2.5 O candidato convocado deverá comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça 09 de Maio, s/n – Nova Morada, Capim Grosso-Ba, entre os dias **01-07-2024 a 04-07-2024**, das 08h às 12h e das 14h às 16h30, munido dos documentos descritos a seguir:

- I. Cópia de RG e CPF;
- II. Cópia título de eleitor;
- III. Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- IV. Cópia comprovante de residência;
- V. Cópia carteira de reservista (para sexo masculino);
- VI. Cópia da documentação de escolaridade mínima e curso de formação exigida conforme os cargos (Ficha 18 ou 19/Curso específico para o cargo/ diploma de Graduação/Diploma de Pós Graduação/ Diploma de mestrado);
- VII. Cópia certidão de nascimento/casamento/averbação de Divórcio/ CPF do cônjuge;
- VIII. Certidão de nascimento e CPF dos filhos, e se houver;
- IX. Conta Bancária - Banco Caixa Econômica- Capim Grosso;
- X. Atestado de profissional da área, de que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- XI. Declarar, sob as penas da Lei, NÃO possuir cargo, emprego ou função pública, excetuando os casos previstos na Constituição Federal de 1988;
- XII. Cópia Certidão negativas Antecedentes Criminais, Estadual e Federal;
- XIII. Cópia do PIS/PASEP (emitido pelo INSS ou Banco do Brasil);
- XIV. Cópia Carteira de Trabalho (Página do rosto e verso);
- XV. Duas fotos recentes 3X4;
- XVI. Exame médico admissional (**EXAME CLÍNICO ADMISSIONAL**);
- XVII. Declaração de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- XVIII. Para o candidato com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), declarando a sua aptidão para desempenhar as funções inerentes ao cargo que está concorrendo.

2.6 No ato da contratação temporária anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições exigidas acima.

www.capimgrosso.ba.gov.br
Fone (74) 3651-1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

2.7 O candidato convocado que não comparecer apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Publique-Se. Cumpra-Se. Arquite-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, em 28 de junho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NEUMÁRIA GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

www.capimgrosso.ba.gov.br

Fone (74) 3651-1808



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

ANEXO I

I- CONVOCADO PARA OS CARGOS DE NÍVEL BÁSICO

AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR (SEDE)					
Nº	NOME	INSC	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
117º	CLEONICE DOS SANTOS ARAUJO	548	041.511.525-63	5	CONVOCADO
118º	DOUGLAS SILVA SANTANA	618	067.376.735-38	5	CONVOCADO

II - CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PEDAGOGO - SEDE					
Nº	NOME	INSC	CPF	TOTAL	SITUAÇÃO
87º	PATRICIA QUÉLLE ARAUJO DOS SANTOS	130	068.474.865-70	25	CONVOCADO

www.capimgrosso.ba.gov.br
Fone (74) 3651-1808



DECRETO 080/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO 080/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.886, DE
11 DE JUNHO DE 2024, QUE INSTITUI O
PROGRAMA NACIONAL DE VACINAÇÃO EM
ESCOLAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA.**

JOSÉ SIVALDO RIOS, Prefeito do Município de Capim Grosso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 121, II, "a" da Lei Orgânica do Município nº001/2004,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

DECRETA:

Artigo 1º Este decreto regulamenta a implementação do Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas no município de Capim Grosso, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.886, de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcaba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem à unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolverá campanhas de conscientização dirigidas a alunos, pais e responsáveis, sobre a importância da vacinação.

Art. 7º As campanhas deverão ser realizadas de forma contínua, utilizando diversos meios de comunicação e eventos escolares.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar e registrar a cobertura vacinal nas escolas públicas, identificando possíveis lacunas e tomando medidas para saná-las.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Grosso - Bahia, 28 de junho de 2024.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete da Prefeita
E-mail: pmcaba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453